



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS ATIVIDADES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, ORIUNDO DE RECURSO DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº500625920220001.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/12/2024** às **09h (horário de Brasília)**¹

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO CREDENCIAMENTO:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2024

Torna-se público que o Município de Novo Horizonte do Sul – MS, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, sediado (a) Avenida Nelito Câmara, 130, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS ATIVIDADES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, ORIUNDO DE RECURSO DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº500625920220001.

1.1. A licitação será realizada por item (MENOR PREÇO POR ITEM).

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.66 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.5. não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.6. que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- 4.4.7. que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;
- 4.4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**.

6.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, caso houver.
- 8.2. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:
- 8.2.1. **Habilitação Jurídica:**
- 8.2.1.1. **Documento Pessoal** (cópia) que incluam o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;
- 8.2.1.2. **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso.



8.2.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados, via plataforma de compras adotada pela Administração, em vias originais, por cópias simples ou autenticadas via registro de cartório ou por cópias com certificação digital que comprovem a integridade e legalidade do documento apresentado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados via sistema.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacaopmnhs@gmail.com*.

11.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/i6nD94jVj-R0_tWK4pLJiQ==.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – *Justificativa de Não Participação de Consórcio - Lei nº 14.133*

12.11.4. ANEXO IV – *Modelo Declaração Unificada*

Novo Horizonte do Sul-MS, 19 de novembro de 2024.

Marcelo Nunes Lopes
Setor de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS ATIVIDADES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, ORIUNDO DE RECURSO DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº500625920220001.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Considerando o saldo remanescente existente da Programação SIGTV, o qual foi aprovado o uso da sobra, pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº043/2024 publicada em 19 de agosto de 2024;

2.2 Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações diversas nos setores ligados a Gerência de Assistência Social;

2.3 Justifica-se a obtenção destes bens que são imprescindíveis para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Gerência Municipal.

2.4 Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender esta Gerência e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 VELOCIDADES COM AJUSTE PROGRESSIVO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W; CAPACIDADE DA TIGELA DE 4 LITROS; VOLTAGEM DE 110V. O EQUIPAMENTO DEVE INCLUIR UMA TIGELA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA TIGELA PLÁSTICA; ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR UM BATEDOR GANCHO PARA MASSAS PESADAS, UM BATEDOR ELÍPTICO PARA MASSAS LEVES E CREMES, UM BATEDOR PLANO PARA MISTURAS GERAIS E UMA TAMPA ANTI-RESPINGOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	01
02	COIFA INDUSTRIAL: FABRICADA EM AÇO INOX 26, DIMENSÕES: LARGURA: 1,60 METROS. ALTURA: 1,00 METRO. PROFUNDIDADE: 0,50 METRO. MATERIAIS: ESTRUTURA: AÇO INOX 26. CHAPÉU: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 26. DUTO: DUTO EM INOX 26 COM DIÂMETRO DE 40 CM. COMPONENTES ADICIONAIS: ANEL DE ACABAMENTO:	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	INCLUIR ANEL NA PARTE INFERIOR DO CHAPÉU PARA ACABAMENTO ESTÉTICO. ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDO, ADEQUADO PARA AMBIENTES DE TRABALHO. EXAUSTOR: INCLUIR EXAUSTOR COM DIÂMETRO DE 40 CM, MOTOR DE TENSÃO 110V, PROJETADO PARA OTIMIZAR A EXAUSTÃO. A COIFA INDUSTRIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADA. A INSTALAÇÃO INCLUI TODOS OS ACESSÓRIOS TAIS COMO (BUCHAS, PARAFUSOS, FITA VEDA-TUBO, SILICONE, TOMADAS, FIAÇÃO, PLUGUES, FITA PP ALUMINIZADA, CONTROLADOR DE POTÊNCIA (DIMMER), ACABAMENTOS DE PAREDE OU TETO, ABRAÇADEIRA, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
03	LAVADORA DE ROUPA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – COM NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, 110V E VELOCIDADE RPM 680, CAPACIDADE DE 11KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UM	01
04	LIQUIDIFICADOR TENSÃO DE 110V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W; CAPACIDADE DA JARRA DEVE SER DE 3 LITROS, 12 VELOCIDADES; 6 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; A JARRA EM MATERIAL TRITAN; TAMPA DOSADORA; FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE TRITURAR GELO E PULSAR, PERMITINDO A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS COM TEXTURAS VARIADAS. A COR DO EQUIPAMENTO DEVE SER EM INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	01
05	MAQUINA DE COSTURA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA - 91 PONTOS- FLEXÍVEIS E DECORATIVOS; 6 TIPOS DE CASA DE BOTÃO, EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, FAZ OS QUATRO LADOS DA CASA; ELETRÔNICA- FACILIDADE NA SELEÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS PONTOS; VISOR LCD- SELEÇÃO, AJUSTE DO COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO, TECLA START/STOP- ACIONA A MÁQUINA SEM UTILIZAR O PEDAL; CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE QUE AJUSTA A VELOCIDADE SEM UTILIZAR O PEDAL; TECLA DE POSIÇÃO DE PARADA DA AGULHA NO TECIDO QUE PERMITE GIRAR O TECIDO SEM PERDER O ÚLTIMO PONTO; BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; COSTURA COM AGULHA DUPLA QUE FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES COMO NERVURAS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA; ILUMINAÇÃO POR LED PARA MAIOR BRILHO E NÃO ESQUENTA; VELOCIDADE DE ATÉ 750 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA; TENSÃO 127V OU 220V; ALTURA 30 CM; LARGURA 37.5 CM; COMPRIMENTO 19 CM; PESO LÍQUIDO 7.3 KG E GARANTIA DE 1 ANO.	UN	01



3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, e a adjudicação será feita por menor valor por item, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 – DOS REQUISITOS

4.1. Os bens permanentes deverão ser solicitados em sua totalidade pelo Setor responsável e deverá ser entregue na Gerência Municipal de Assistência Social, sito a Rua Edson Pereira Vilela, nº1121, CEP-79.745-000, sem qualquer custo para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

4.2. A empresa garantirá a qualidade dos bens pelo prazo estabelecido;

4.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber os bens, caso estes estejam em desacordo, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4. O equipamento será conferido no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade entregues não corresponderem às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à empresa para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.6. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do servidor responsável por fiscalizar o recebimento do bem permanente, deverão ser solicitadas ao Gerente da pasta, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

4.7. Deverão ser entregues adequadamente contra danos de transporte;

4.8. A Administração Pública poderá se recusar a receber os equipamentos, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.9. Apresentar garantia dos bens no ato da entrega, conforme normas vigentes.

4.11. O pagamento dos bens permanentes será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

4.12. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os bens nas condições previstas neste termo.



5.2. Caso o item não atender as especificações exigidas a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dia para providenciar a troca.

5.3. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

6.2. Receber e conferir o objeto;

6.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

8. DA VIGENCIA

8.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para a presente aquisição correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

05.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.244.0008.2.212 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 660

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

05.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.244.0008.2.212 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 500

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. CRITERIOS RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO



- 11.1.** Os bens serão solicitados de uma única vez e deverá ser entregue na Gerência;
- 11.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços solicitados, devidamente acompanhada da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras;
- 11.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE CONTRATOS

- 12.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte conduta: os bens serão adquiridos em sua totalidade e logo após, o departamento de compras emitirá a Autorização de Fornecimento, formalizando o processo.
- 12.2.** Quanto à fiscalização do contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. A parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do contrato, determinando prazo para isso. Além disso, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS E A EMPRESA XX.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 14.783.346/0001-18, situada na Rua Edson Pereira Vilela, nº1121, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representada pela **Gerente Municipal de Assistência Social**, a Sr.^a **ADRIANA TEODORO MAIA**, brasileira, portadora do RG nº 1612121 SEJUSP/MS e CPF nº 023.233.091-37, residente e domiciliada a Estrada Linha São Jose, S/N, Zona Rural, neste município de Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX - XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024** e seus Anexos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS ATIVIDADES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, ORIUNDO DE RECURSO DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº500625920220001, e conforme **TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente **CONTRATO** e seu objeto será feita pelo **CONTRATANTE** por meio do Fiscal ora designado pela Gerência Municipal de Saúde, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à **CONTRATADA**, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

3.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.2. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.3. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



CLÁUSULA QUARTA DOS REQUISITOS GERAIS

- 4.1.** Os bens permanentes deverão ser solicitados em sua totalidade pelo Setor responsável e deverá ser entregue na Gerência Municipal de Assistência Social, sito a Rua Edson Pereira Vilela, nº1121, CEP-79.745-000, sem qualquer custo para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- 4.2.** A empresa garantirá a qualidade dos bens pelo prazo estabelecido;
- 4.3.** A Administração Pública poderá se recusar a receber os bens, caso estes estejam em desacordo, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 4.4.** O equipamento será conferido no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade entregues não corresponderem às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à empresa para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 4.6.** As decisões e providencias que ultrapassem a competência do servidor responsável por fiscalizar o recebimento do bem permanente, deverão ser solicitadas ao Gerente da pasta, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;
- 4.7.** Deverão ser entregues adequadamente contra danos de transporte;
- 4.8.** A Administração Pública poderá se recusar a receber os equipamentos, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;
- 4.9.** Apresentar garantia dos bens no ato da entrega, conforme normas vigentes.
- 4.13.** O pagamento dos bens permanentes será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.
- 4.14.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste contrato.



- 5.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 5.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do veículo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.4. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 5.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do veículo.
- 5.6. Notificar por escrito à Contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 5.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Termo de Referência.
- 5.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a entrega dos equipamentos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela Contratante.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.4. Responder por todos os ônus referente à entrega dos equipamentos, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhista e previdenciários relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do equipamento.
- 6.5. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.6. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do objeto contratado.



6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

6.8. Todos os itens fundamentais para especificar o convênio, como nº do convenio, Ministério Gestor, Nº do Contrato, deverão estar discriminados na Nota Fiscal para pagamento.

6.9. Cumprir fielmente e com devido zelo, com responsabilidade e eficiência os requisitos do contrato, entregando o bem no prazo de 20 dias após autorização do setor de convênios.

6.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa

6.11. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

6.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

6.14. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

6.15. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

05.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.244.0008.2.212 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 660
NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

05.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.244.0008.2.212 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 500
NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

7.1. E dotações que vierem a substituí-lo no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecimento do objeto terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.



CLAUSULA NONA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em **R\$ xxxxx(xxxxxxxx)**.

9.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.6 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.2.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.5 A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.



9.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, esua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

15.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **CONTRATO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o **CONTRATANTE**



poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.1. Em caso de inexecução ou execução irregular dos serviços:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do CONTRATO, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste CONTRATO ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do CONTRATO, com as consequências daí advindas; e
- III. Suspensão do CONTRATO após o 10º (décimo) dia de atraso;
- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- V. Multa compensatória de:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 09% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer à rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA;
- VII. Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

16.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Novo Horizonte do Sul ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

16.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

16.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.7. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 14.133/21:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Sul - MS, de xx de xxxxx de 2024.

ADRIANA TEODORO MAIA
GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15², que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar é para AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS ATIVIDADES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, ORIUNDO DE RECURSO DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº500625920220001, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.³

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

² Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

³ Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.⁴

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Marcelo Nunes Lopes
Sector de Licitações e Contratos
ANEXO IV

⁴ Idem 2, p. 293.



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo Administrativo nº ____/____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

f) cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF: